



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 5.471/2018

(08 DE MARÇO DE 2018)

AS COMISSÕES DE

S.S. em 21/03/18

PRESIDENTE

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO

S.S. em 04/04/18

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 4.829, DE 19 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE "FEIRAS LIVRES" PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

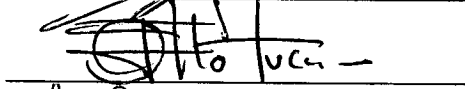
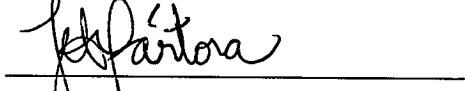
Art. 1º - Fica revogada em todos os seus expressos termos a Lei Municipal nº 4.829, de 19 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

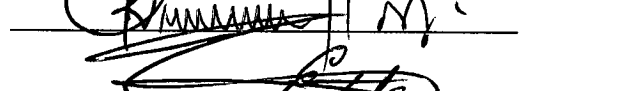
..... Câmara Municipal de Caieiras, 08 de março de 2018.

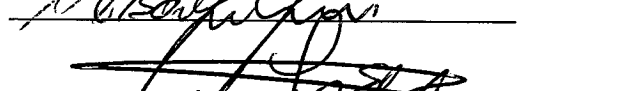
Vereadores:












PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4829 (19 DE JANEIRO DE 2016)

Dispõe sobre: **DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE "FEIRAS LIVRES" PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Alvará para realização de feiras livres para comercialização de carros, motos, caminhões e outros veículos, no Município de Caieiras.

ARTIGO 2º – Para realização das Feiras de que trata o artigo 1º, deverão os interessados indicar o local que será realizado o evento, devendo obter aprovação e vistoria do Departamento competente da Municipalidade, antes mesmo da solicitação de expedição de alvará, que ficará a cargo do Poder Executivo.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.773, de 12 de junho de 2015.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 19 de Janeiro de 2016.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTORIA DOS VEREADORES: ÁLVARO BERTI, ANDERSON CARDOSO DA SILVA, JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS, DR. WLADIMIR PANELLI, DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, EDIGLEY JONE MAXIMO LEANDRO, JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA, PAULO ROBERTO ÓSIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-210
FONE (11) 4445 9200 FAX 4445 9209
gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 8 2 9 **(19 DE JANEIRO DE 2.016)**

Dispõe sobre: **DISCIPLINA A INSTALAÇÃO DE "FEIRAS LIVRES" PARA COMERCIALIZAÇÃO DE AUTOMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a expedir Alvará para realização de feiras livres para comercialização de carros, motos, caminhões e outros veículos, no Município de Caieiras.

ARTIGO 2º – Para realização das Feiras de que trata o artigo 1º, deverão os interessados indicar o local que será realizado o evento, devendo obter aprovação e vistoria do Departamento competente da Municipalidade, antes mesmo da solicitação de expedição de alvará, que ficará a cargo do Poder Executivo.

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.773, de 12 de junho de 2015.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, 19 de Janeiro de 2016.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

AUTORIA DOS VEREADORES: ÁLVARO BERTI, ANDERSON CARDOSO DA SILVA, JOSEFA MARIA MARQUES SANTOS, DR. WLADIMIR PANELLI, DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, EDIGLEY JONE MAXIMO LEANDRO, JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA, PAULO ROBERTO ÓSIO.